

# Diário Oficial do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... 100 REIS

NUMERO ABRZADO DO ANO CORRENTE ... 500 REIS

## Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO-LEI N. 12.122, DE 14 DE AGOSTO DE 1941

Dispõe sobre desapropriação de uma área de terras em Guarujá, necessária ao "Forte de Monduba".

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202 de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 1.008, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser adquirida pela Fazenda do Estado, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, a área de terras abaixo caracterizada, necessária as obras do "Forte Monduba", já em construção na ilha de Santo Amaro, Prefeitura Sanitária do Guarujá, comarca de Santos; "uma área de terras, com 48.400ms2., pertencente ao imóvel denominado "Sítio do Outeiro", que consta pertencer a Oscar de Souza, de forma irregular, tendo como eixo a estrada de rodagem de acesso ao "Forte Monduba", distando 50 ms., em cada lado, do cixo da referida estrada e confrontando, por tocos os lados, com terrenos do imóvel a que pertence, com exceção da parte inicial que confronta com terras da Fazenda Nacional, ocupada pelo "Forte Monduba".

Artigo 2.º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação a que se refere o artigo anterior, para os efeitos do art. 41 e seus parágrafos, do decreto federal 4.956, de 9 de setembro de 1903.

Artigo 3.º - A fim de ocorrer às despesas com a execução deste decreto-lei será aberto oportunamente, mediante novo decreto-lei, o crédito especial necessário.

Artigo 4.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de agosto de 1941.

FERNANDO COSTA  
Abelardo Vergueiro Cesar  
Coriolano de Góes.

Publicado na Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, aos 14 de agosto de 1941.

Fabio Egdio de O. Carvalho,  
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 12.121, DE 14 DE AGOSTO DE 1941

Dispõe sobre oficialização da Feira Nacional de Indústrias.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202 de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 1.009, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica oficializada, para todos os efeitos legais, a "Feira Nacional de Indústrias", sob o patrocínio da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo.

Artigo 2.º - O certame será realizado no 2.º semestre de cada ano em local previamente escolhido por acordo entre o Governo e a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, durante cinco anos sucessivos, e funcionará no mínimo sessenta dias.

Artigo 3.º - Não obstante a oficialização da "Feira Nacional de Indústrias", o parque de diversões e quaisquer divertimentos, mercadorias à venda ou consumações nela estabelecidos, ficam sujeitos aos impostos e taxas relativos à sua utilização ou às operações comerciais aí realizadas.

Parágrafo único - O valor dos ingressos e da locação de espaços no recinto geral da Feira pertence integralmente a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, para indenizar as despesas efetuadas pela mesma na realização desse certame.

Artigo 4.º - Além da representação própria, o Governo do Estado de S. Paulo poderá manter, na exposição, um pavilhão destinado a ser o mostruário de matéria prima oriunda de outros Estados.

Parágrafo único - Nesse pavilhão serão realizados, de acordo com o regulamento a ser oportunamente expedido, leilões de produtos dos Estados, com o intuito de vulgarizar o seu uso e tornar melhor conhecidos os seus valores comerciais.

Artigo 5.º - O Governo, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, designará junto à feira um seu delegado especial, que coordenará com a Federação das Indústrias o plano geral de organização dos certames anuais e controlará a sua execução.

Artigo 6.º - Este decreto-lei entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de agosto de 1941.

FERNANDO COSTA  
Luiz de Sampaio Arruda  
Paulo de Lima Corrêa  
Coriolano de Góes.

Publicado na Secretaria do Palácio do Governo, aos 14 de agosto de 1941.

João Raymundo Ribeiro,  
Diretor do Expediente, interino.

### DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

Por decreto de 14 do corrente foi exonerado o sr. Joaquim Anselmo Martins do cargo de prefeito municipal de Lençóis, sendo nomeado para exercer o mesmo cargo o sr. Antonio Leão Tocci.

Por decreto da mesma data foi exonerado a pedido, o sr. Pedro Losi do cargo de prefeito municipal de Botucatu, sendo nomeado para exercer o mesmo cargo o sr. João Maria de Araujo Junior.

Por decretos de 16 do corrente, foi exonerado a pedido, o sr. Carlos de Camargo Salles do cargo de prefeito municipal de São Carlos, que vinha exercendo em comissão, e nomeado para exercer esse cargo o sr. Sabino de Abreu Camargo.

### JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

#### DECRETO ASSINADO EM 14 DO CORRENTE

Nomeando:

O dr. Drossi José de Oliveira para o cargo de suplente do juiz de paz da 2.ª zona do distrito da sede da comarca de Santos.

### AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Decretos de 16 do corrente:

Colocando à disposição desta Secretaria, por tempo indeterminado, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do seu cargo, o bacharel sr. José Alves Mota, Promotor Público da Comarca de Santos.

## Secretaria do Governo

### FORÇA POLICIAL

ESTADO MAIOR

1.ª Secção

EXEQUENTE DO DIA 16 DE AGOSTO DE 1941

Requerimentos despachados: Pelo Comando Geral:

Serafim Gaspar, civil, pedindo pagamento de dívida particular: - "Nada ha que deferir. O devedor apresentou recibo de quitação do compromisso".  
Dona Maria Bernal de Mesquita,

pedindo pagamento dos vencimentos deixados em maio próximo findo por seu finado marido, 3.º sgt. Belmiro Corrêa de Mesquita do D. C. S.: - "Deferido, nos termos da informação do S. F.".

Dona Ana Maria de Melo, solicitando pagamento de vencimentos deixados por seu falecido marido 1.º ten. rfm., José Pinto de Melo, em junho último: - "Deferido, nos termos da informação do S. F.".

Sd. rfm. Teofilo Joaquim Franco, solicitando transferência de ordem de pagamento de seus vencimentos da Pagadoria dos Refor-

mados (S. F.), para a Coletoria Estadual de Botucatu: - "Requerida a autoridade competente".

Anseparada rfm. Benedito Ozorio Cesar, solicitando transferência de ordem de pagamento de seus proventos da Pagadoria dos Reformados (S. F.), para a Tesouraria do 7.º B. C. em Sorocaba: - "Deferido".

Ex-praça Oscar de Oliveira, do 6.º B. C. pedindo abertura de studiancia: - "Nada ha que deferir".

Certificados de reservista: Os interessados deverão procurá-los às sexta-feiras das 12 às 13 horas na 1.ª Secção do E. M.

Propostas de promoção: A C. P. em sessão ordinária realizada a 12 do corrente, organizou as seguintes (segue em anexo).

Quadro de oficiais habilitados a promoção, pelo princípio de "antiguidade".

(Segue em anexo).

Escala de Serviço para o dia 15

- Segunda-feira:

Dia do Quartel General - Cap. Roberval.

Adjunto de dia ao oficial de dia - Sgt. esc. Olimpio.

Ligação entre este Q. G. e o Q. G. da 2.ª R. M. - Um oficial do B. C.

Ronda à Guarnição - Um capitão do 6.º B. C.

Enf. vet. de dia à Guarnição - Sol. Calazans do 1.º B. C.

Ordenança - Sol. Wilson.

Telefonista - Sol. Ilario.

Com. da Guarda - 1.º cabo Onezimo.

Auxiliar da Guarda - 1.º cabo Ataliba.

Escala do Serviço para o dia 15

- Terça-feira:

Dia do Quartel General - Cap. Azambuja.

Adjunto ao oficial de dia - Egt. Alves.

Ligação entre este Q. G. e o Q. G. da 2.ª R. M. - Um oficial do 1.º B. C.

Ronda à Guarnição - Um capitão do B. G.

Enf. vet. de dia à Guarnição - Cabo Jovimiano - 2.º B. C.

Ordenança - Sd. Balbino.

Telefonista - Sd. Rodrigues.

Comandante da Guarda - 1.º cabo Eurico.

Auxiliar da Guarda - 2.º cabo Temistocles.

Uniforme: - Para os oficiais o 11.º - Para sargentos e praças o 5.º.

### PROPOSTAS DE PROMOÇÃO

A C. P., em sessão ordinária realizada a 12 do corrente, organizou as seguintes:

Major Combatente: - Existe uma vaga que deve ser preenchida pelo princípio de merecimento.

Indicados os capitães Demerval Mariano, João de Quadros e Roberto de Menezes, os dois primeiros remanescentes de proposta anterior.

Capitães combatentes: - Existem duas vagas a serem preenchidas pelos princípios de merecimento e antiguidade, respectivamente. Para a 1.ª, foram indicados os 1.ºs tenentes Edgard Grenhalg Carneiro, João Franco Madia e Liberato Viana, os dois primeiros remanescentes de proposta anterior. Para a 2.ª, foi indicado o de nome Cacildo Mendes Barbosa, n. 1, do Q. H. A.

1.ºs tenentes combatentes: - Existem duas vagas a serem preenchidas pela mesma forma. Para a 1.ª, foram indicados os 2.ºs tens. Hernani de Oliveira e Silva; Antonio Joaquim Martins Navarro e Darci Block de Castro, o primeiro remanescente de proposta anterior. Para a 2.ª, foi indicado o de nome Antonio Joaquim Navarro, n. 1 do Q. H. A., com a ressalva de que si este for promovido por merecimento, a vaga de antiguidade, caberá ao seu colega Darci Block de Castro.

(a) - Coriolano de Almeida Junior - Ten. Cel. Chefe do E. M.

### COMISSÃO DE PROMOÇÕES

Oficiais habilitados à promoção por antiguidade.

QUADRO de oficiais habilitados à promoção pelo princípio de "ANTIGUIDADE", organizado de acordo com o art. 31.º do Decreto n. 10.136 e art. 9.º do Decreto n. 10.137, de 20-IV-1939, combinado com o art. 1.º do decreto n. 11.841, de 8-II-1941.

### MAJORES - COMBATENTES

N. no Q. H. - N. do Almanaque

- Nomes

1 2 Djalma Ribeiro dos Santos

2 3 Benedito de Castro Oliveira

3 4 Domingos Ramos

4 5 Walfredo Toscano de Brito

5 6 José de Oliveira Franca

6 7 Juvenal Batista Gomes

7 8 Sanckler de Franca

8 9 João Rodrigues Bio

9 10 Heliodoro Tenorio da Rocha Marques

10 11 Alberto Fischer

11 12 José Ramos Nogueira

12 13 Tales Prado Marcondes

NOTA: - Os maiores José Hipólito Trigueirinho e Cicero Bueno Brandão, serão colocados no presente quadro, logo que a C. P. decida sobre a sua colocação no almanaque.

### CAPITÃES - COMBATENTES

N. no Q. H. - N. do Almanaque

- Nomes

1 1 Gordiano Pereira

2 2 Benedito Marcondes da Costa

3 3 Alvaro de Azambuja Cardoso

4 4 Joaquim Ferreira de Souza

5 5 Roberval de Menezes

6 6 Benedito Mario da Silva

## SUPLEMENTO DE 1937-1940 DO "REPERTÓRIO FISCAL"

Organizado pelo Dr. Raul Loureiro, Procurador Fiscal do Estado, contendo:

- Código de Impostos e Taxas, atualizado.
- Modificações posteriores.
- Legislação fiscal federal, aplicável no Estado.
- Doutrina e jurisprudência fiscal.
- Lei processual sobre cobrança executiva.
- Formulários - Isenções.
- Índices alfabéticos e remissivos completos.

Preço ... 30\$000

Pelo correio mais 2\$000

NOTA: Pelo preço de Rs. 10\$000 cada um, estão à venda também os volumes anteriormente publicados.

PEDIDOS A "IMPRESA OFICIAL"

Rua da Gloria, 364 - São Paulo